



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3134 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Cria o Diário Oficial Eletrônico do Município de Paraibuna – DOEM, como imprensa oficial dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, por meio eletrônico, mediante provedor de domínio público e sistema (software) de fácil acesso aos órgãos de controle externo e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Paraibuna, em sítio próprio por meio de provedor de internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão, servidores municipais e órgãos de controle externo.

Art. 2º - A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-BRASIL.

Art. 3º - A veiculação será feita no sítio da Prefeitura Municipal de Paraibuna, no endereço www.paraibuna.sp.gov.br da rede mundial de computadores – internet.

Parágrafo único - É extensiva ao Poder Legislativo Municipal a possibilidade de utilização do Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma do disposto no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - A forma de utilização, os requisitos e conteúdos serão regulamentos por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado, observada a necessidade de publicação dos atos oficiais.

§ 1º - Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município os atos, contratos, avisos, editais, convênios, termos de parceria e fomento, termos de colaboração e outras avenças similares ou equivalentes emanadas do Poder Executivo Municipal cuja publicação seja necessário ao atendimento do princípio da publicidade e da eficácia.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3134 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

§ 2º - Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou da União, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraibuna, 05 de setembro de 2018.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal.

Dair Aparecida Santos Araujo
Assessor da Secretaria de Gabinete